



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

CONVITE N° 001/2017

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993

Solicitamos apresentar proposta para o fornecimento de material abaixo especificado, nas condições que seguem:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação está relacionado na tabela abaixo, organizado por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VL R UNIT REFERENCIA
01	Água sanitária, com componente ativo hipoclorito de sódio (teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p), embalagem com 5 litros.	70	UND	R\$ 5,50
02	Álcool Etílico hidratado, c/ porcentagem 92,8 INPM, frasco c/ 1 litro	130	UND	R\$ 5,80
03	Desinfetante para banheiro com ação germicida e bactericida. Limpa e desinfeta sanitários e superfícies diversas, embalagem com 05 litros.	70	UND	R\$ 7,50
04	Detergente concentrado lava louça, biodegradável, neutro, embalagem com 5 litros.	70	UND	R\$ 9,00
05	Esponja para louça antibacteriana, dupla face	70	UND	R\$ 0,85
06	Flanela branca 100% algodão, medida aproximada 28cmx28cm	30	UND	R\$ 1,45
07	Flanela laranja 100% algodão, medida aproximada 28cmx28cm	30	UND	R\$ 1,45
08	Garrafa térmica c/ corpo de plástico (polipropileno) e ampola de vidro, 01 litro, c/ dimensões aprox. 15cm de altura.	50	UND	R\$ 29,00
09	Limpa vidros, indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral, removendo resíduos de fuligem e poeira, com poder desengordurante, deixando uma película protetora no vidro. Embalagem de 5 litros.	40	UND	R\$ 16,00
10	Lustra móveis com silicone para conservação das superfícies. Embalagem com 200 ml.	100	UND	R\$ 3,70
11	Luva de borracha forrada tamanho Grande	60	UND	R\$ 3,70
12	Luva de Borracha forrada tamanho Médio	60	UND	R\$ 3,70
13	Luva de Borracha forrada tamanho Pequeno	60	UND	R\$ 3,70
14	Odorizante de ambiente aerosol, perfumado, com aromas a combinar. Embalagem com 360/400 ml.	70	UND	R\$ 8,90
15	Pano para limpeza multi uso, super absorvência , não solta fiapos, com furinhos para facilitar a absorção. Embalagem de rolo com média de 40 panos de 33cmx50cm.	20	ROL	R\$ 14,50
16	Pano de prato alvejado, liso, 100% algodão, alto poder de absorção, com bainha, com tamanho aproximado de 40cmx80cm.	80	UND	R\$ 1,00
17	Pano de chão alvejado p/ limpeza, medindo aprox. 40cmx60cm	70	UND	R\$ 3,15
18	Papel higiênico rolo, fardo c/ 8 rolos de 600m x 10cm, branco	150	FRD	R\$ 9,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT REFERENCIA
19	Papel toalha com folhas intercaladas, medida aproximada de 20cmx20cm , pct c/ 250fls, branco	700	PCTS	R\$ 8,50
20	Vassoura Piso Cerâmico	20	UND	R\$ 5,10
21	Sabão em barra tradicional, pct c/ 5unidades de 200g	15	PCTS	R\$ 5,55
22	Sabão em pó embalagem de 01 kg.	40	KGS	R\$ 4,80
23	Sabonete líquido concentrado com alta propriedade de limpeza das mãos, braços e antebraços. Embalagem com 5 litros.	60	UND	R\$ 10,20
24	Saco de lixo, 100 litros, preto, gramatura mínima 0,008 micras.	4300	UND	R\$ 0,45
25	Saco de lixo, 30 litros, preto, gramatura mínima 0,008 micras.	3300	UND	R\$ 0,25
26	Saco de lixo, 60 litros, preto, gramatura mínima 0,008 micras.	4300	UND	R\$ 0,35
27	Saco de lixo, 20 litros, preto, gramatura mínima 0,008 micras	3300	UND	R\$ 0,20
28	AÇÚCAR REFINADO , branco, alto grau de pureza e alvura, isento de detritos, parasitas ou materiais terrosos, embalado em pacote plástico de 01 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	1500	KGS	R\$ 3,50
29	CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO , tipo TRADICIONAL, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. A embalagem deverá ser de 500 gramas, duplamente embalado, sendo em caixa protetora e a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, não sendo aceito etiqueta auto adesiva com a descrição do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277/2005 da Anvisa e suas alterações posteriores. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	1500	KGS	R\$ 11,00
30	CHÁ . Apresentação: saquinhos embalados individualmente em papel, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Cada caixa contendo 10 saquinhos. QUANTIDADE distribuída igualmente entre os sabores: MAÇÃ, FLORES E FRUTAS, CAMOMILA, PRETO E VERDE.	1200	CXAS	R\$ 3,00

- Esta Licitação contém 30 (Trinta) itens –

2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Dos envelopes

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora designados no item 3.5 deste edital, dois envelopes fechados e invioláveis com a seguinte descrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONVITE 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONVITE 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

2.2 – Da Documentação

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação abaixo especificada atualizada, nos moldes do item 2.2.3, sob pena de não o fazendo serem desclassificados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) CNPJ devidamente regularizado da empresa com a descrição da atividade compatível com o objeto aqui licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão que comprove a regularidade junto ao INSS;
- f) Certidão que comprove a regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial;
- i) Alvará de funcionamento;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 e acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
- l) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

de contratar com o Órgão e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

2.2.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

2.2.3 – Os documentos constantes dos itens 2.2.1 poderão ser apresentados por cópia simples com original para conferência; por cópia autenticada por tabelião ou, quando for o caso, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá observar os requisitos abaixo especificados, sob pena de desclassificação, e estar redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, datada e assinada por seu representante legal.

3.2 – O valor da proposta deverá ser expresso em REAIS, sempre com preços líquidos, tanto unitários como totais, nele já incluídas as parcelas de impostos, fretes e outras despesas.

3.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.4 – Quando constar no item “*medidas aproximadas*”, será considerado o produto cotado com percentual máximo de variação de 10 % (dez por cento) para mais ou para menos.

3.5 – Os envelopes de habilitação e proposta, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Viamão sito à Praça Júlio de Castilhos s/n.º, Setor de Compras, Centro, Viamão, até o dia 21/03/2017 às 15h.

3.6 – Não serão aceitas propostas enviadas via fax, email ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

3.7 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3.8 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

4 - DO CRITÉRIO E DA DATA DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as exigências e especificações deste edital serão classificadas pela ordem crescente nos seguintes termos:

4.1 – Da habilitação

O julgamento da habilitação será realizado em sessão pública, dia **21/03/2017 às 16h**, e serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2.2 de acordo com o solicitado.

4.1.1 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma sessão prevista no item 4.1, se todas as licitantes, habilitadas, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso (modelo anexo I) mediante o registro da circunstância em ata.

4.2 – Do critério de julgamento preço

4.2.1 - A presente licitação obedecerá o critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM após preenchidas todas as condições aqui especificadas, sendo que no caso de empate será obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

4.2.2 – Quando o licitante vencer item de pequena monta e considerar a entrega financeiramente inviável, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do julgamento, abrir mão para o segundo colocado que o fará nas mesmas condições e preços do primeiro. Esta manifestação deverá ser feita por escrito, com assinatura do responsável pela empresa e aceita expressamente pela Comissão de Julgamento da Licitação.

5 – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – Após a homologação da licitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) receberá(ão) comunicado oficial da Câmara Municipal de Viamão, com data máxima para primeira entrega dos materiais que se realizará em, no máximo 15 (quinze) dias da comunicação.

5.2 – Com relação aos itens de nº 01 a 27: a entrega do material será **em uma única parcela**, obedecido o prazo referido no item anterior.

5.3 - Com relação aos Itens de nº 28, 29 e 30: a entrega dos produtos será efetuada em 04 parcelas iguais, bimensais, obedecido o prazo referido no item 5.1.

5.4 - A entrega do(s) produto(s) será efetuada, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 18h sob pena de, no caso de descumprimento, sofrer as sanções estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

6 – DO PAGAMENTO E DA RUBRICA

6.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor, na data de entrega do material, a segunda, do valor restante, em 30 (trinta) dias do primeiro pagamento, obedecido o constante no item 6.3.

6.3 – O pagamento da primeira parcela, será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de Viamão, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da empresa contratada e após recebido e conferido o material correspondente a mesma. A segunda parcela poderá ser paga como a primeira ou via depósito bancário com dados fornecidos pela licitante vencedora.

6.4 - Esta despesa sairá pela rubrica 33903000 – Material de Consumo.

7 - SANÇÕES:

7.1 – No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do material constantes no item 5, o licitante vencedor sofrerá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, até o máximo de 20% (vinte por cento) que, se atingido, acarretará a desclassificação e consequente convocação do segundo colocado para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8666/93.

7.2 – Ficam ainda as partes sujeitas as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência:

a) por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, as quais não sejam descumprimento de cláusula, não podendo ultrapassar um total de 02 (duas) para a mesma irregularidade;

7.2.2 - Multa sobre o valor total máximo adjudicado:

a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma da legislação pertinente;

b) de 2% (dos por cento) juntamente com a terceira advertência por escrito, para a mesma irregularidade.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total máximo da adjudicação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual e Federal, emitida pela Câmara, nos casos de falta grave que já tenha sofrido as sanções mencionadas nas letras “a” e “b” deste item e ainda persista, devendo esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

declaração ser publicada no Diário Oficial do Estado.

7.3 – Os valores das penalidades e das multas aqui referidos, serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela Câmara à Contratada, ou mediante pagamento, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, para recurso, garantindo assim a ampla defesa.

8 – DO FORO

Fica eleito o Foro de Viamão para dirimir eventuais conflitos advindos desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Viamão, 08 de março de 2017.

Aline Pohren Bueno
Procuradora Legislativo

Alexandre Gomes Mello
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

A N E X O I

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO - RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do CONVITE 001/2017, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....
Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência, se assim julgar oportuno, a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 - Habilitação.